

LEI Nº 144 DE 14 DE JUNHO DE 1.951
Cria Cargo de Escriurário

*financ
reg. verso
12/6/51
pag. 8
Câmara Municipal*

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionalismo municipal, um
(1) cargo de Escriurário.

-§-único - O cargo ora criado fica classificado no padrão "D",
correspondente á vencimentos anuais de Cr.\$ 18.000,00
(DEZOITO MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - Afim de ocorrer ás despesas com a execução da presente
lei, no corrente exercicio, fica aberto, na Contadoria
Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 10.500,00 (DÉZ
MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

-§-único - O valor do presente crédito será coberto com os recur-
sos financeiros provenientes do excesso de arrecadação
que se verificar no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 14 de junho de 1.951.-

Jose Augusto Ribeiro
Jose Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Luiz Alcântara
Luiz Alcântara
-Secretário-Int.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 14 de junho de 1.951

Luiz Alcântara
Luiz Alcântara
-Secretário-Int.-

/L.A./.*